



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

DFD - Documento de Formalização de Demanda Nº 142 / 2024  
(CONTRATAÇÕES GERAIS - excetuando-se área de TI)

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA E DEMANDANTE			
<b>Unidade Gestora:</b>	Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento	<b>Unidade Demandante:</b>	Seção de Gestão de Desempenho
<b>Responsável pela Unidade Gestora:</b>	RÚBIA REGINA BACCIN CORSO Coordenadora	<b>Responsável pela Unidade Demandante:</b>	ANA CAROLINA COELHO Seção de Gestão de Desempenho
<b>E-mail:</b>	rubia.corso@tre-ms.jus.br	<b>E-mail:</b>	carolina.coelho@tre-ms.jus.br
<b>Telefone:</b>	(67) 2107-7215	<b>Telefone:</b>	(67) 2107-7037 / 98442-0556

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**1. Exposição da NECESSIDADE a ser atendida, juntamente com a JUSTIFICATIVA da contratação de material ou serviço**

**Necessidade:** No intuito da manutenção, em 2026, do programa de estágio de estudantes de ensino médio e de ensino superior para a Secretaria do TRE e para os Cartórios Eleitorais, faz-se necessária a contratação de agente de integração para intermediação de estágio remunerado, mediante a realização de processo seletivo, manutenção de lista de aprovados, convocação, contratação e acompanhamento de estágio não obrigatório, assim como a realização de convênio com as Instituições de Ensino e o fornecimento de seguro contra acidentes pessoais, observada a Lei n. 1.788/2008 e da Resolução TRE-MS n. 825/2024.

**Justificativa:** A contratação de agente de integração é, sem dúvida alguma, mais vantajosa para a Administração do que a atuação direta do TRE nas atividades de divulgação, seleção, contratação e administração dos estagiários. O agente de integração, por atuar exclusivamente com seleção de estudantes para fins de estágios em diversas organizações, têm, continuamente, disponibilidade de estagiários em diversas áreas e condições para a realização de certames rapidamente. Também por isso, tal contratação é a medida ideal para propiciar oportunidades de estágio a estudantes a fim de dar efetividade à política pública de inserção social estabelecida pela Lei nº 11.788/2008. A condução dessa política pública, por meio de uma atuação tripartite, entre este órgão como parte concedente, a instituição de ensino e o agente integrador é o que assegura que o objetivo primordial seja alcançado, pela oferta ao estudante de “aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho” (§ 2º, art. 1º Lei nº 11.788/2008).

**2. Descrição sucinta com especificações do objeto pretendido, com quantitativos, prazos de execução (ou entrega) e vigência**

**Objeto:** contratação de agente de integração especializado para intermediação de estágio remunerado, mediante a realização de processo seletivo, manutenção de lista de aprovados, convocação, contratação e acompanhamento de estágio não obrigatório, assim como a realização de convênio com as Instituições de Ensino e o fornecimento de seguro contra acidentes pessoais, observada a Lei n. 1.788/2008 e da Resolução TRE-MS n. 825/2024.

**Quantidade de vagas no programa de estágio:** 110 (**estimativa**)

**Prazo de execução:** 36 (trinta e seis) meses

**Vigência:** 36 (trinta e seis) meses

**3. Alinhamento ao Planejamento Estratégico do TRE/MS** (Consultar COPEG para verificar o vínculo - caso não haja, informar que não há vínculo)

**Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária**  
 **Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira**  
 **Promoção da Sustentabilidade**  
 **Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas**

**Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados**  
 **Fortalecimento do Processo Eleitoral**  
 **Sem alinhamento com o Planejamento Estratégico**

**4. Exposição dos resultados a serem alcançados com a contratação**

Otimização da gestão do programa de estágio do TRE por meio da contratação de agente de integração, uma vez que tal agente atuará exclusivamente na condução e administração dos processos de seleção, convocação, contratação e acompanhamento dos estagiários.

**5. Data estimada para início do serviço ou Entrega o material:**

**05/01/2026**

**6. A Contratação está inserida no Plano anual de contratações?**

**SIM - vide documento SEI n. \_\_\_\_\_ ID: \_\_\_\_\_**

**NÃO**

**7. Valor estimado ou Valor atualizado**

**R\$ 135.057,60 (R\$ 3.751,60 por mês) (estimativa)**

**8. Indicação do servidor que atuará como Integrante Demandante (e substituto) da equipe de planejamento, bem como do futuro Fiscal de Contrato**

**Integrante Demandante:** Ana Carolina Coelho

**Integrante Demandante Substituto:** Ademar José Maranhão de Paula

**Fiscal do Contrato:** Ademar José Maranhão de Paula

**Fiscal Substituto do Contrato:** Isis Lima de Sousa

**9. Indicação da unidade técnica que detém conhecimentos específicos sobre o objeto da pretensa contratação (podendo haver acumulação de indicação, quando coincidir com a unidade demandante)**

**Unidade Técnica:** SEGED-Seção de Gestão de Desempenho

**10. Somente quando** a unidade Técnica for a mesma da Demandante, também designar:

**Integrante Técnico:** Ana Carolina Coelho

**Integrante Técnico Substituto:** Ademar José Maranhão de Paula

11.

RÚBIA REGINA BACCIN CORSO  
Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento  
Responsável pela Formalização da Demanda

ANA CAROLINA COELHO  
Seção de Gestão de Desempenho  
Responsável pela Unidade Gestora



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA COELHO, Chefe de Seção**, em 10/06/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RÚBIA REGINA BACCIN CORSO, Coordenador(a)**, em 11/06/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMAR JOSÉ MARANHÃO DE PAULA, Analista Judiciário**, em 08/07/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1646410** e o código CRC **69D209C6**.



0004364-92.2024.6.12.8000

1646410v15